

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE COMUNICAÇÃO, TURISMO E ARTES
DEPARTAMENTO DE TURISMO E HOTELARIA



EDITAL DTH N.º 02/2022
CONSULTA ELEITORAL VISANDO A ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM TURISMO.

A COMISSÃO ELEITORAL, no uso das suas atribuições, em conformidade com a PORTARIA DTH n.º10/2022, composta pelos membros: **Denise Pinto Gadelha, Siape 1289415**, professora e presidente da comissão, **Janarielli Valcácio de Oliveira Ferreira, Siape 3157611**, técnica administrativa, e pela Discente **Sandianne Gomes de Souza, Matrícula 20210093163**, torna público o calendário e as normas/procedimentos que disciplinarão a consulta ao segmento universitário diretamente vinculado ao DTH/CCTA/UFPB (Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos), para a escolha do Coordenador e Vice-coordenador do Curso de Bacharelado em Turismo da Universidade Federal da Paraíba para o biênio 2023 - 2025 em observância às normas contidas nas Resoluções CONSUNI n.º 28/2008 e n.º 04/2020.

Calendário

Atividade	Período	Local	Horário
Divulgação do edital	25 de outubro de 2022	Site do CCTA	Tarde
Inscrição das chapas	27 e 28 de outubro de 2022	Contato via e-mail	8h – 20h
Divulgação das chapas inscritas	31 de outubro de 2022	Site do CCTA	Manhã
Período para impugnação de candidatura	03 de novembro de 2022	Contato via e-mail	8h – 20h
Votação	07 de novembro de 2022	Google Forms	8h – 20h
Divulgação do resultado	08 de novembro de 2022	Site do CCTA	Manhã

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1.º – O colégio eleitoral participante da consulta, com direito a voto, não obrigatório, será constituído de:

- I – Membros do corpo docente em efetivo exercício lotados no Departamento de Turismo e Hotelaria;
- II – Membros do corpo técnico administrativo, em efetivo exercício, lotados no DTH;
- III – Membros do corpo discente, regularmente matriculados no curso de Turismo.

Art. 2.º – A consulta eleitoral deverá ser realizada no dia **7 de novembro de 2022** para eleger o coordenador e vice-coordenador do curso de Turismo para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos ao cargo de maneira consecutiva apenas uma vez.

DA INSCRIÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

Art. 3.º – Poderão candidatar-se à indicação de Coordenador e Vice-coordenador, os docentes lotados no DTH cujo regime de trabalho seja de Dedicção Exclusiva e que estejam em efetivo exercício das suas funções.

§1.º – A inscrição dos candidatos será feita obrigatoriamente em chapas, compostas em combinação de dois nomes vinculados para Coordenador e Vice-coordenador do respectivo curso.

Art. 4.º – A inscrição dos postulantes será feita mediante requerimento (Anexo I deste Edital), encaminhado à Comissão Eleitoral para o e-mail oficial do DTH, **secretaria.dth.cctaufpb@gmail.com**, com cópia para os membros da comissão eleitoral: **denise.p.gadelha@gmail.com**, **janarielli@hotmail.com**, e **sandianne.gomes@academico.ufpb.com**. A inscrição deverá estar acompanhada da proposta de trabalho, comprovante de lotação, regime de trabalho e de uma declaração de aceitação dos termos da presente norma.

§ 1.º Só será aceita a inscrição do candidato a coordenador com seu respectivo candidato a vice-coordenador.

§ 2.º Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido, no prazo de até vinte e quatro horas.

DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Art. 5.º – As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a documentos, que poderão ser disponibilizadas na WEB e em locais próprios para este fim, autorizados pela Comissão Eleitoral, neste caso, site do CCTA.

DO SISTEMA DE VOTAÇÃO

Art.6.º – A eleição ocorrerá virtualmente, por meio do Google Forms, cujo link será divulgado no Site do CCTA, no dia **07 de novembro de 2022**, tendo início às 8 horas e término às 20 horas.

Art. 7.º – Em caso de um mesmo eleitor possuir mais de um vínculo com a UFPB, o seu direito ao voto será exercido apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

- a) o docente que for estudante ou técnico votará como docente.
- b) o técnico que for estudante votará como técnico

§ Único - À manifestação de cada segmento universitário, serão atribuídos os seguintes pesos:

I – Segmento docente: 1/3 (um terço);

II – Segmento técnico-administrativo: 1/3 (um terço);

III – Segmento discente: 1/3 (um terço).

Art. 8.º – Cada eleitor votará em apenas uma chapa a Coordenador e Vice-coordenador.

§ Único – sob nenhuma hipótese será permitido o voto por procuração.

Art. 9.º – A apuração dos votos será feita separadamente, por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade entre os três segmentos, gerando uma média ponderada dos três grupos de eleitores, a saber:

$$R = [(Votos \ Grupo \ 1(DOCENTES) - Peso \ Grupo \ 1) + (Votos \ Grupo \ 2 \ (TÉCNICO-ADMINISTRATIVO) - Peso \ Grupo \ 2) + (Votos \ Grupo \ 3 \ (DISCENTES) - Peso \ Grupo \ 3)] / Soma \ dos \ Pesos$$

Art. 10.º – Dos resultados

§1.º Em caso de chapa única, esta será proclamada vencedora se obtiver um total de votos superior à soma dos votos brancos e nulos.

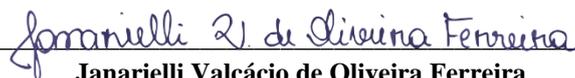
§2.º No caso de duas ou mais chapas, será considerada vencedora aquela que obtiver a maioria absoluta de votos válidos.

§3.º No caso da eleição não satisfizer os critérios acima elencados, o pleito será anulado e um novo edital será publicado no prazo de 30 dias para a realização de nova consulta.

Art. 11.º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.



Profª Drª Denise Gadelha
Presidente da comissão eleitoral



Janarielli Valcácio de Oliveira Ferreira

SIAPE 3157611

Técnica Administrativa



Sandianne Gomes de Souza

Matrícula: 20210093163

Discente

João Pessoa, 25 de outubro de 2022

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CANDIDATO(A) À COORDENADOR

Nome: _____
Siape: _____ CPF: _____

CANDIDATO(A) À VICE-COORDENADOR

Nome: _____
Siape: _____ CPF: _____

Vêm respeitosamente requerer inscrição Chapa _____

Para concorrerem à consulta eleitoral de Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Turismo da Universidade Federal da Paraíba.

Declaramos ainda que estamos cientes e de acordo com normas do edital DTH nº 01/2022, bem como as demais legislações aplicáveis.

João pessoa _____ de _____ de 2022.